



Prefeitura Municipal de Tabapuã

Estado de São Paulo



LEI Nº 522/71 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.971.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o setor de Finanças da Prefeitura Municipal autorizado a fazer as seguintes suplementações do orçamento vigente:

ORÇÃO EXECUTIVO

a)-Cabinete do Prefeito - código	
3.1.1.1.02 - 01.03- Vencimentos.....	R\$ 904,00.
3.1.4.4.02 - Festividades e atividades culturais carnaval, festivais de folclores, publicações, - atividades turísticas, realizações de certames, - prêmios ou troféus.....	
	R\$ 3.000,00.
b)-Secretaria Administrativa, código	
3.1.1.1.02- 01.03-Vencimentos.....	R\$ 1.320,00.
01.05- Gratificação adicional por tempo de serviço	128,40.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

c)- Secretaria, código 3.1.1.1.09-	
01.03- Vencimentos.....	R\$ 368,00.
01.05- Gratificação adicional por tempo de serviço	168,98.
d)- Recção do serviço militar, código	
3.1.4.0.29- Despesas com a Junta de serviço-militar.....	R\$ 254,25.
e)-Segurança pública - código 3.1.	
1.1.29 - 01.03- Vencimentos.....	R\$ 1.046,40.
f)-Assistência a agricultura, código	
3.1.1.1.39 - 01.03-Vencimentos.....	R\$ 1.046,40.
h)- Ensino Primário, código 3.1.1.	
1.61- 01.03-Vencimentos do encarregado da C.N.A.E-	320,00.
i)- Ensino Secundário e básico, código	
3.1.1.1.62- 01.03- Vencimentos.....	R\$ 736,00.
01.05-Gratificação adicional por tempo de serviço.	110,40.
m)- Inativos e pensionistas, código	
3.2.3.1.82 - 01.01- Proventos.....	R\$ 3.424,00.
01.02- Vantagens incorporadas.....	R\$ 1.276,24.

SETOR DE FINANÇAS

a)- tesouraria - código 3.1.1.1.11	
01.03- Vencimentos.....	R\$ 736,00.
b)- fiscalização- código 3.1.1.1.-	
12 -01.03- Vencimentos.....	R\$ 464,00.
01.05-Gratificação adicional por tempo de serviço..	46,40.
d)- Contabilidade, código 3.1.1.1.	
16- 01.03- Vencimentos.....	R\$ 1.240,00.
01.05-Gratificação adicional por tempo de serviço.	46,40.
02.03- Substituições.....	R\$ 80,00.
e)- Lançadoria - código 3.1.1.1.19	
01.03- Vencimentos.....	R\$ 1.128,00.
01.05-Gratificação adicional por tempo de serviço	92,80.

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

a)- Diretoria de Obras - código...	
3.1.1.1.90-01.05-Grat. adicional por tempo serviço	55,20.
b)-Serviços de águas e esgotos, código	
3.1.1.1.91 - 01.03-Vencimentos.....	R\$ 416,00.
01.05-Gratificação adicional por tempo de serviço..	83,20.
c)- Limpeza Pública, código 3.1.1.	
1.92- 01.03- vencimentos.....	R\$ 1.167,00.



Prefeitura Municipal de Tabapuã

Estado de São Paulo



01.05-Gratificação adicional por tempo de serviço.	64,00.
f)-Praças, parques e jardins, código 3.1.1.1.95 - 01.03-Vencimentos.....	00 1.070,40.
g)-Matadouro - código 3.1.1.1.96..	
01.03- Vencimentos.....	00 736,00.
01.05- Gratificação adicional por tempo de serviço	146,80.
h)-Cemitério- código 3.1.1.1.97...	
01.03- Vencimentos.....	00 523,20.
1)-Serviços industriais, código 3.1.1.1.99 - 01.03 - vencimentos.....	00 1.569,60.
j)-Estradas de rodagem - código...	
3.1.1.1.49- 01.03- Vencimentos.....	00 7.636,40.
01.05-Gratificação adicional por tempo de serviço.	190,80.
3.1.3.7.49- Reparos, adaptações e conservação de veículos de tração motora.....	00 3.500,00.
Total.....	

35.095,27.

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será feita através da anulação parcial e total das seguintes verbas: Setor de Administração, b)-Departamento Jurídico, código 3.1.1.1.07 - 01.03-Vencimentos.....

4.152,00.

Setor de Finanças, f)-Almoxarifado, código 3.1.1.1.19 - 01.03- Vencimentos..... Gratificação extra como encarregado do almoxarifado

2.152,00.
480,00.

Setor de Obras e Serviços - a)- Diretoria de Obras, cód. 3.1.1.1.90-01.03- vencimentos...

9.532,00.

Total..... 16.316,00.


O restante, na importância de R\$ 18.779,27 (dezoito mil setecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte setecentavos), com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuã, 25 de novembro de 1971.


IVAN BALDI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.